

PORTARIA SME Nº 062 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre cronograma e procedimentos para atribuição de aulas e permuta de Professores Titulares de cargos de PEB II de Educação Física para o exercício de 2024 e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e com fundamento na Resolução SME nº 022 de 05 de dezembro de 2023, expede a presente Portaria:

Art. 1º. A Etapa III – ATRIBUIÇÃO, prevista na Resolução SME Nº 022 de 05 de dezembro de 2023, acontecerá de forma remota, com uso da ferramenta de videoconferência Zoom Meet, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2023, na seguinte conformidade:

Parágrafo único. Para proceder a escolha, os docentes serão divididos em blocos, segundo sua classificação, nos seguintes dias e horários:

I. No dia 12/12/2023:

Horário:	Classificados de:
8h	01 a 32
9h	33 a 49
10h	50 a 60
11h	61 a 69
14h	70 a 74
15h	75 a 79

I. No dia 13/12/2023:

Horário:	Classificados de:
8h	80 a 85
9h	86 a 93
10h	94 a 98
11h	99 a 106
15h	Prof. PEB II – Educação Física Substituto

Art. 2º. Para acesso à sala de atribuição, o professor deverá acessar o link via WhatsApp, que será encaminhado por técnico da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a

classificação e horário estabelecidos nos incisos do parágrafo único, do artigo 1º, da presente Portaria.

§ 1º. No ato da atribuição, o professor deverá estar munido de documento de identificação original com foto, o qual deverá ser apresentado, remotamente, ao servidor que estiver realizando a atribuição.

§ 2º. Havendo ou não comparecimento em atribuição remota em dia e horário estabelecidos nos incisos do parágrafo único, do artigo 1º, da presente Portaria, será realizado um único contato via WhatsApp e/ou telefone, por técnico da Secretaria Municipal de Educação ou pelo Diretor da Unidade Escolar em que o docente estava lotado no ano letivo de 2023. Caso o candidato não seja localizado será atribuída vaga compulsória, a critério da Comissão, ao final do processo.

§ 3º Encerrada a atribuição de aulas dos Professores PEB II de Educação Física, titulares de cargo, as aulas livres que restarem serão oferecidas aos professores substitutos, classificados de acordo com a data de admissão. Aos professores substitutos serão oferecidos os blocos de aulas previamente definidos

§ 4º. O professor que acumular cargo deverá apresentar ao diretor da Unidade Escolar, logo após a atribuição, declaração de acúmulo constando o horário de trabalho a fim de se verificar a legalidade do ato.

Art. 3º. Será expedida Portaria com os docentes cedidos para atuação na Fundação de Esporte, Arte e Cultura – FEAC.

§1º. Fica estabelecido que havendo aulas livres, ao longo do ano letivo, será encerrada a cessão de professor para a Fundação de Esporte, Arte e Cultura e aplicada a ordem inversa da lista de classificação por tempo de serviço, para garantia do atendimento das aulas regulares da Educação Básica.

§2º. O servidor que tiver sua cessão revogada no processo de atribuição de aulas, por qualquer motivo, será incluído ao final da lista da ordem de classificação.

Art. 4º. A permuta será efetuada entre docentes de uma Unidade Escolar para outra, na seguinte conformidade:

§ 1º. O Requerimento dos interessados contendo dados pessoais e as classes/escolas envolvidas no processo, deverá ser encaminhado via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br, até dia 07 de fevereiro de 2024.

§ 2º. Caberá aos interessados aguardar a divulgação do resultado após solicitação, que poderá ser Deferida ou Indeferida pela Secretária Municipal de Educação, tendo como principal critério de análise o cumprimento da Resolução SME nº 027 de 05 de dezembro de 2023.

Art. 5º. O PEB II de Educação Física poderá atribuir as aulas de Cultura do Movimento das Oficinas Curriculares das Escolas de Educação Integral.

Parágrafo único. O professor poderá escolher blocos de aulas das Oficinas Curriculares nas Escolas Municipais de Educação Integral para compor sua jornada de trabalho, observando a proximidade de escolas.

I. As aulas que integram as Oficinas Curriculares na Educação Básica em Tempo Integral serão duplas, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada.

II. O horário das Oficinas Curriculares será das 12h50 às 16h05.

Art. 6º Os recursos referentes ao processo de ATRIBUIÇÃO deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 05 de dezembro de 2023

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação